



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.471, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 68, de 03 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
transferir contribuição financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para
Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, com nome de fantasia:
Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de
Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, em Cuiabá-MT.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros
prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente
de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura
das despesas da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, que tem
por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao
Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025,
as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer Produto: Unidade Exercício: 2026 R\$ 100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGI
ANI:46205
578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados:
2026.06.08
10:44:56 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer Produto: Unidade Exercício: 2026 R\$ 100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer ELEMENTO: 1089 3.3.50.41.00.00.02.0500	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Especial	<u>R\$ 100.000,00</u>

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.06.08 10:45:09 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.471, DE 08 DE JUNHO DE 2026
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Saúde)	R\$ 8.076.074,52	0,00	R\$ 8.076.074,52	R\$ 4.577.533,98	R\$ 3.498.540,54

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557803
4

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.06.08 10:45:21 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

3.3.90.32.00.00.04.02.0661 R\$ 10.000,00
 3.3.90.32.00.00.04.02.0662 R\$ 36.194,65
 3.3.90.48.00.00.04.02.0661 R\$ 25.447,98
 3.3.90.48.00.00.04.02.0662 R\$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.063 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.04.02.0662 R\$ 10.000,00
 3.3.90.30.00.00.04.02.0662 R\$ 10.000,00
 3.3.90.33.00.00.04.02.0662 R\$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.066 Execução das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.04.02.0662 R\$ 10.000,00
 3.3.90.30.00.00.04.02.0660 R\$ 15.351,50
 3.3.90.30.00.00.04.02.0661 R\$ 26.369,92
 3.3.90.30.00.00.04.02.0662 R\$ 40.000,00
 3.3.90.32.00.00.04.02.0661 R\$ 5.000,00
 3.3.90.36.00.00.04.02.0661 R\$ 5.000,00
 3.3.90.39.00.00.04.02.0660 R\$ 15.000,00
 3.3.90.39.00.00.04.02.0661 R\$ 23.759,00
 3.3.90.39.00.00.04.02.0662 R\$ 38.000,00
 4.4.90.52.00.00.04.02.0661 R\$ 20.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 341.663,37

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.470, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.660	R\$ 178.648,83	R\$ 0,00	R\$ 178.648,83	R\$ 0,00	R\$ 178.648,83
02.661	R\$ 119.253,51	R\$ 0,00	R\$ 119.253,51	R\$ 0,00	R\$ 119.253,51
02.662	R\$ 169.194,65	R\$ 0,00	R\$ 169.194,65	R\$ 0,00	R\$ 169.194,65

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.471, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 68, de 03 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, com nome de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, em Cuiabá-MT.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Orgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer Produto: Unidade Exercício: 2026 R\$ 100.000,00 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Orgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer Produto: Unidade Exercício: 2026 R\$ 100.000,00 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R\$ 100.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 100.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.471, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Saúde)	R\$ 8.076.074,52	0,00	R\$ 8.076.074,52	R\$ 4.577.533,98	R\$ 3.498.540,54

Campos de Júlio/MT, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 89, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.464, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 635.299,07 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades - USF "Governador Dante de Oliveira"

3.1.90.11.00.00.03.02.0604 R\$ 265.299,07

3.1.90.13.00.00.03.02.0604 R\$ 40.000,00

3.1.90.94.00.00.03.02.0604 R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00.03.02.0604 R\$ 30.000,00

ATIVIDADE: 2.047 Gerenciamento das Atividades - USF "Lucas Lazarete de Almeida"

3.1.90.11.00.00.03.02.0604 R\$ 210.000,00

3.1.90.13.00.00.03.02.0604 R\$ 40.000,00

3.1.90.94.00.00.03.02.0604 R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00.03.02.0604 R\$ 30.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 635.299,07

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.464, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 90, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.465, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0502 R\$ 300.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.465, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 92, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.468, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.259,95 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

PROJETO: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil - FNDE

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.02.0569 R\$ 10.259,95

Total do Crédito Especial R\$ 10.259,95

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.468, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI